



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Sexta-feira • 24 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3086

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Ordem de Serviço nº 001/2020**-Objeto: Remanescente de Obra de Construção de Creche / Pré- Escolar Tipo 1 Padrão FNDE na Av. Otavio Mangabeira, Sede do Município de Olindina.
- **Contrato nº 002/2020**-Empresa Norrau Construções, Transportes e Locações Ltda.
- **Extrato de Contrato nº 002/2020**- Contratado: Norrau Construções, Transportes e Locações Ltda.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020

O Município de Olindina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece o Processo Licitatório nº 026/2018, TOMADA DE PREÇOS 005/2018, Contrato Nº 002/2020 Assinado em 24/01/2020, no valor de **R\$ 1.173.909,22**.

OBJETO: **REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE / PRÉ-ESCOLAR TIPO 1 PADRÃO FNDE** na Av. Otavio Mangabeira, sede do município de Olindina, em conformidade com termo de compromisso nº PAC2 8694/2014, celebrado entre o Município de Olindina e a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, representado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos e Anexos da licitação.

RESOLVE:

AUTORIZAR a empresa: **NORRAU CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.917.626/0001-80**, a executar os serviços no prazo de 10 meses, contados 24.01.2020 a 24.11.2020, em conformidade com o projeto básico e cronograma de execução estabelecido na Tomada de Preços 005/2018.

CUMPRA-SE E DÊ CIÊNCIA.

Olindina, 24 de janeiro de 2020.

Vanderlei Fulco Caldas

Prefeito

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647854/0001-06

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDINA E A EMPRESA NORRAU
CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Vanderlei Fulco Caldas, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da Cédula de Identidade nº 01.163.564.99 SSP/BA, residente no Distrito de Dona Maria, Olindina- Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa NORRAU **CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.917.626/0001-80** INSC. EST. 064.249.946, sediada a Av. Jonival Lucas da Silva nº 12, Olindina - Ba, neste ato representada pelo sócio o Sr. DIRLAN SANTOS SILVEIRA, RG 04.193.498-98 SSP/BA, CPF 634.220.695, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

01 - OBJETO

01.1. Constitui Objeto deste a Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do **REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE / PRÉ-ESCOLAR TIPO 1 PADRÃO FNDE** na Av. Otavio Mangabeira, sede do município de Olindina, em conformidade com termo de compromisso nº PAC2 8694/2014, celebrado entre o Município de Olindina e a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, representado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos e Anexos, constantes deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, motivado pelo Processo Administrativo nº 011/2018 da Secretaria de Educação.

02 - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

02.1. As especificações dos serviços indicados no Edital de Tomada de Preços Nº 005/2018, fornecida pela **CONTRATANTE** e no Termo de Compromisso nº 8694/2014, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

03 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias a execução completa dos serviços.

03.3. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.4. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no mínimo 01 (um) Engenheiro residente.

Rua Pça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647854/0001-06

03.6. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

03.7. A CONTRATADA deverá apresentar a matrícula CEI junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, de execução da obra.

03.8. Obedecer as normas de segurança do trabalho – EPIS, em atendimento as exigências do Ministério do Trabalho.

03.9. **A contratada obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato, garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/93;**

03.9.1 A garantia de que trata o item anterior poderá ser efetuada através de uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária;

03.9.2 **A Empresa Norrau Construções Transportes e Locações Ltda, Apresentou a Carta Fiança Nº 09421/2020 de 23.01.2020, no valor de 58.695,46 do BLUE LIFE BANK INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ 91.397.646/0001-00.**

03.10. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

03.11. A Contratada será única responsável pela qualidade da obra, dos materiais e serviços executados e fornecidos, inclusive a readequação sempre que for detectada impropriedade que possa comprometer a consecução do objeto contratado.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Cumprir com a forma de pagamento acordada, bem como todas as outras deste contrato.

04.2. Comunicar por escrito a CONTRATADA, qualquer modificação feita no cronograma físico.

04.3. Atender as obrigações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2018.

05 - A FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

05.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou a terceiros.

06 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

06.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços em no máximo 10 (dez) meses após a ordem de serviços expedida pelo Prefeito Municipal, em obediência ao cronograma físico financeiro.

06.2 O prazo do contratado é de até 10 (dez) meses contados a partir da assinatura ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

07 - DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO.

07.1. Pela entrega total dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a **importância global de R\$ 1.173.909,22 (hum milhão Cento e setenta e três mil novecentos e nove reais e vinte e dois centavos)**, estando incluídas nesse valor as despesas com materiais, equipamentos e mão-de-obra, transportes, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias a completa execução deste contrato.

Rua Pça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647854/0001-06

07.2. As despesas com a execução dos serviços ora contratados correrão por conta da fonte de recursos:

06 – Secretaria de Educação

1.013 – Construção e Requalificação de Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 115.

07.3. O objeto deste contrato foi licitado através da licitação Tomada de Preços nº 005/2018.

08 - FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor referente a cada medição, conforme nota fiscal correspondente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação da Nota Fiscal e apresentação das Certidões do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade.

08.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

08.3. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

09 - DAS PENALIDADES

09.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor das solicitações e entregas. Salvo se por motivo de força maior.

09.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL / DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes contratantes darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

10.3. O presente contrato poderá ser alterado com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DO FORO

11.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE OLINDINA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA.

Rua Pça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647854/0001-06

12.2. Ficam reservados à Prefeitura Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

12.4. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da CONTRATADA.

12.5. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

13.1. Fica obrigada a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

OLINDINA - BAHIA, 24 de janeiro de 2020.

VANDERLEI FULCO CALDAS
PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTRATANTE

NORRAU CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
DIRLAN SANTOS SILVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

Rua Pça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATADO: NORRAU CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 05.917.626/0001-80

OBJETO: REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE / PRÉ-ESCOLAR TIPO 1 PADRÃO FNDE, na Av. Otavio Mangabeira, sede do município de Olindina, em conformidade com termo de compromisso nº PAC2 8694/2014, celebrado entre o Município de Olindina e a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, representado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos e Anexos, constantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, motivado pelo Processo Administrativo nº 011/2018 da Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: 10 MESES DA ORDEM DE SERVIÇO

VALOR TOTAL: R\$ 1.173.909,22

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 005/2018.

DATA: 24/01/2020.

Olindina - BA, 24 de janeiro de 2020.

Jackson Bomfim dos Santos Araujo
Portaria 036/2018 de 06.02.2018
Responsável pelas Publicações

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina – Bahia